



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 100/2005

SÚMULA: Autoriza os poderes Legislativo e Executivo do Município de Indianópolis a firmar Convênio com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, com o objetivo de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º - É vedado aos poderes Legislativo e Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “14 de Dezembro” de Indianópolis,
Estado do Paraná, em 22 de junho de 2005.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Cianorte*
Edição n.º *4272*
Data *24-06-2005*
Página *12*